

## **COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.442, DE 2022**

Altera a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, para reajustar a remuneração das Carreiras dos Servidores do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 1º Os Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, e as demais parcelas remuneratórias devidas aos servidores do quadro de pessoal do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público serão reajustadas em parcelas sucessivas, cumulativas, observada a seguinte razão:

- I – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2023;
- II – 6% (seis por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2024;
- III – 6,13% (seis por cento e treze centésimos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º Ficam revogados o art. 12 e o § 1º do art. 13 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2022.

Deputada CELINA LEÃO  
Relatora

2022-11555



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Celina Leão  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD222255941900>



\* C D 2 2 2 2 2 5 5 9 4 1 9 0 0 \*